



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA TRE/SP Nº 251/2015

O Desembargador ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de sua competência legal,

Considerando o quanto decidido nos autos do processo PAD nº 5.604/2014;

Considerando o disposto no artigo 3º, §3º, da Resolução n.º 21.477, do Tribunal Superior Eleitoral, de 28 de agosto de 2003, e considerando o disposto no artigo 5º da Portaria TSE nº 221/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria n.º 248/2014, de 21 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único – Fica estabelecido o valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real), por página reprografada.”

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO
PRESIDENTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132292/2015, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JADE ALMEIDA PROMETTI <i>Assinado eletronicamente em 03/11/2015 18:23:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	ANTONIO CARLOS MATHIAS COLTRO CPF 864.648.258-87 <i>Assinado digitalmente em 04/11/2015 12:54:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.